



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE DCG 1000135-77.2017.5.00.0000

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Relator: EMMANOEL PEREIRA

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/09/2017

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

SUSCITANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ:
34.028.316/0001-03

SUSCITADO: FED NAC DOS TRAB EM EMPRESAS CORREIOS TELEG E SIMILARES -
CNPJ: 03.659.034/0001-80

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRAB DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS E SIMIL DE SAO PAULO, REGIAO DA GRD SAO PAULO E Z POSTAL DE
SOROCABA - SINTECT-SP - CNPJ: 56.315.997/0001-23

SUSCITADO: SIND. DOS TRAB. NA EMP BRAS DE CORREIOS E TELEG E SIMILIARES
NO EST DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 32.269.706/0001-40

SUSCITADO: FEDERACAO INTERES. DOS SIND. DOS TRAB. E TRAB. DA E. B. C. T. DOS
EST. DA BA, MG, RJ, RN, RO, SP E TO - CNPJ: 59.995.498/0001-12

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS
DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHAO -
SINTECT/MA - CNPJ: 23.702.137/0001-93

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS DO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 10.431.410/0001-40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Analisando os agravos interpostos pelas partes suscitadas, verifico que há pedido de reconsideração.

Verifico ainda que no agravo interposto pela FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (FINDECT), juntamente com os SINDICATOS DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA (SINTECT/SP), DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SINTECT/RJ), DE TOCANTINS (SINTECT/TO), DE BAURU (SINDECTEB) E DO MARANHÃO (SINTECT/MA), há pedido de designação de audiência de conciliação.

Da mesma forma, também foi requerida nesta data, por meio de petição específica, designação de audiência de conciliação por parte da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT.

Assim, defiro o pedido de realização de audiência, e designo audiência conciliação para o dia 04/10/2017, às 16:00, a ser realizada na sala de audiência de conciliação localizada no Bloco A, do Edifício Sede do Tribunal Superior do Trabalho.

Defiro o ingresso no polo passivo da relação processual da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (FINDECT), por não vislumbrar no momento qualquer prejuízo processual ou empecilho legal para tanto.

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
a164d8f	02/10/2017 19:18	Despacho	Despacho